



Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL N.º 3.560/2024

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**INSTITUI E DECLARA O DIA 08 DE NOVEMBRO COMO O
DIA MUNICIPAL DA BOCHA.**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei oriunda da Câmara de Vereadores:

Art. 1º Fica instituído o dia 08 de novembro como o Dia Municipal da Bocha no município de Arroio do Tigre.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arroio do Tigre.

Art. 3º O Poder Público poderá promover eventos e atividades de divulgação e celebração do Dia Municipal da Bocha, preferencialmente em parceria com associações desportivas e a iniciativa privada.

Art. 4º - O Dia Municipal da Bocha terá os seguintes objetivos:

I – Promover o ensino e a preservação das origens do jogo de bocha em Arroio do Tigre, utilizando mecanismos culturais e educativos para ampliar sua aceitação social, por meio de processos formais e informais de educação;

II – Valorizar e proteger a herança cultural do jogo de bocha, reconhecendo-o como patrimônio imaterial do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 07 de novembro de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2024 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp67349d4902673>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 13/11/2024 09:36

